



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 17/15

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA : METROCLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

VALOR: R\$ 57.305,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: AD nº 143/2015

LICITAÇÃO Nº 17/2015

PREGÃO Nº 06/2015

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **METROCLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.715.805/0001-09, localizada na Avenida Rebouças, nº 1895, Vila Santana, Sumaré/SP, neste ato representada por sua gerente comercial **AMANDA CRIS FERREIRA**, portadora do documento de identidade RG nº 30.279.585-6 e do CPF nº 246.788.678-64, aqui designada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo AD nº 143/2015, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete com a **CONTRATANTE** a fornecer, com ENTREGA PARCELADA a critério da Câmara Municipal, os seguintes itens:

QTD	DESCRIÇÃO COMPLETA
200 caixas	Blend de cappucino classic, elaborado à base de café, leite cacau e canela; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

300 caixas	Blend de chocolatto quente, elaborado com amêndoas do cacau e cremoso; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
200 caixas	Blend de café encorpado e aromatizado com espuma suave do leite; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
25 caixas	Blend de chá sabor erva-doce; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
25 caixas	Blend de chá sabor capim-cidreira; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
25 caixas	Blend de chá sabor hortelã; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
25 caixas	Blend de espresso descafeinado; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
200 caixas	Blend de filtrado gourmet, com sabor suave, acidez média a baixa e rico em sabores frutados, chocolate e caramelo; caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
200 caixas	Blend de espresso supremo, caixa contendo 10 cápsulas, para utilização em máquina de café espresso multibebidas TRES Modo S04.
100 pacotes	Café, tipo torrado, apresentação em grão espresso, embalagem com 1 quilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

2.000 pacotes	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo ("tijolinho"/vácuo puro), validade: prazo mínimo de 06 (seis) meses da entrega, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% Conilon, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, embalagem com 500 gramas.
2.500 pacotes	Açúcar refinado, dissolução rápida, granulometria fina e brancura excelente, utilizado no consumo doméstico, em misturas sólidas de dissolução instantânea, embalagem com 1 quilo.
500 caixas	Chá com folhas de talos de erva matte tostadas, embalagem com 250 gramas.
500 caixas	Coador de papel nº 103, com microfuros e dupla costura, caixas contendo 30 unidades, embalagem certificada pelo FSC.

NOTA IMPORTANTE: A empresa, vencedora do certame, deverá apresentar amostra do produto que se sagrar vencedor.

EMBALAGENS: Além da embalagem normal do produto, acondicionamento em caixas, invólucros ou recipientes usualmente utilizados no transporte de grande quantidade do produto adquirido.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Incluindo validade, de 06 (seis) meses da data da entrega, salvo quanto ao prazo de validade do fabricante ser menor, hipótese que à data da entrega o produto tenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deste.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os produtos acima especificados, conforme solicitação da Secretaria Geral, nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do Processo AD nº 143/2015, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 57.305,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinco reais), podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.4002.2006-3390.30, ficha 09, suplementada(s), se necessário.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 – O pagamento do preço unitário será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

Parágrafo Terceiro: Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03 e Decreto Municipal nº 6704/05, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

9.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

11.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

12.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

12.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

12.1.3 – Falir;

12.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

12.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

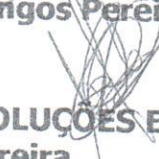
CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

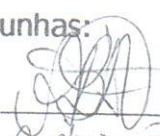
13.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

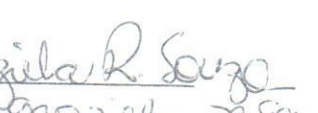
Sumaré, 09 de junho de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Wellington Domingos Pereira


METROCLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
Amanda Cris Ferreira

Testemunhas:

1. 
Nome: Andreia B. Nabuto
RG: 41.424.013-3

2. 
Nome: Maria Grozila R. Souza
RG: 32395622-4

Compras

De: grifon@grifon.com.br
Enviado em: terça-feira, 23 de junho de 2015 08:36
Para: compras.cm@sumare.sp.gov.br
Assunto: Recorte enviado para você

São Paulo, 23/06/2015
(11) 3186-8100
grifon@grifon.com.br

Avisos:
GRIFON ALERTA

Todas as publicações são remetidas conforme o publicado pelos diários oficiais ou eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia. Portanto, para maior segurança, sugerimos o acesso ao GRIFON ALERTA pela manhã e à tarde.

PARA

23/06/2015 - CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE

SP - Poder Executivo - Seção I

Diário dos Municípios
SUMARÉ

23/06/2015-CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ PROCESSO AD Nº. 125/15 CONTRATO Nº. 16/15 CONTRATADA: U. da C. Bretanha Capacitação Profissional EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação de servidores da **Câmara Municipal de Sumaré** VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ PROCESSO AD Nº. 143/15 CONTRATO Nº. 17/15 CONTRATADA: Metroclean Soluções em Higiene e Limpeza Ltda ME OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para CMS VALOR: R\$ 57.305,00 (cinquenta e sete mil trezentos e cinco reais) PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ PROCESSO AD Nº. 63/14 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 13/14 CONTRATADA: Vantec Comércio de Copiadoras Ltda EPP OBJETO: Prorrogação ao contrato de locação de máquinas fotocopadoras novas,